

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

REGISTRO DE IMÓVEIS
São João do Ivaí - PR
Tércio de Freitas Bueno
Oficial

LIVRO 2-REGISTRO GERAL		FICHA -01-
MATRÍCULA N.º	-4.561-	RUBRICA <i>Tercio</i>

MATRÍCULA N.º 4.561 - DATA 16 DE JULHO DE 1.984.

I M Ó V E L - constituído pelo LOTE N.º 48 (quarenta e oito), da GLEBA SAO JOÃO (do imovel Fazenda Uba), deste município, com a área de 532.400,00 ms 2., ou sejam 22,00 (vinte e dois) alqueires paulistas. **CONFRONTACOES** - "começa no marco cravado à margem esquerda do corrego Macaquinho e sobe por essa margem até a barra do afluente, o arroio das Bandeiras; daí, sobe pela margem esquerda desse arroio, até outro marco de onde deflete a direita em rumo SE 34° 00' NO, e segue a distância de 1.275,00 metros, confrontando com o lote n.º 47, até o marco cravado ao lado de uma linha seca; daí, deflete a direita e segue a distância de 401,00 metros, por essa linha, confrontando com a Gleba Silveira Correa, até outro marco; deste, deflete a direita no rumo N.O 34° 00' SE., e segue 1.293,00 metros, confrontando com o lote n.º 49, e daí, ao marco originário". Imovel cadastrado no INCRA em área maior sob n.º 717 150 026 832: área: 120,0; módulo: 18,0; n.º de módulos: 6,77 fração mínima de parcelamento: 3,0.

PROPRIETÁRIO - APARECIDO BEZERRA GUEDES, RG-PR. 332.742 e C.P.F. n.º 012.283.409/00, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade.

REGISTRO ANTERIOR - Matrícula n.º 1.438, Livro "2" Registro Geral, em Ivaipora, jurisdição outorga competente, São João do Ivaí, 16 de julho de 1.984. O Oficial *Tercio de Freitas Bueno* (Tercio de Freitas Bueno). Emls. (nihil)

R. 01/4.561 - DATA 16 DE JULHO DE 1.984. Por formal de partilha de 18 de junho de 1.984, assinado pelo Dr. Rosene Araújo de Cristo Pereira, M.M. Juiz de Direito da Comarca de Ivaiporã, neste Estado, extraído dos autos de inventário n.º 42/77, dos bens deixados pelo falecimento - de APARECIDO BEZERRA GUEDES, coube a viúva meeira dona ANTONIA TEREZA GUEDES, RG-PR. 1.269.186 e CPF. 373.658.519/53, brasileira, do lar, residente e domiciliada nesta cidade, para pagamento de sua meação no valor de CR\$11.550.000,00, correspondente a área de 266.200,00 ms 2., ou sejam 11,00(onze) alqueires paulistas, do imovel acima, em comum com os demais herdeiros, e, aos herdeiros, 1º) LOURIVAL BEZERRA GUEDES, RG-PR. 1.563.210 e CPF. 411.166.589/68, solteiro, maior, 2º) EDSON BEZERRA GUEDES, RG-PR. 1.269.145 e CPF. 505.308.019/49, menor pubere e 3º) EDNA CRISTINA SARTORI GUEDES, RG-PR. 1.268.508 e dependente no CPF. n.º 373.658.519/53, menor impubere, brasileiros, lavradores e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, para pagamento de suas legítimas no valor de CR\$3.850.000,00, a cada um, correspondente a área de 88.733,33 ms 2., ou sejam 3,666 (treis alqueires e seiscentos e sessenta e seis milésimos de alqueire paulistas) do imovel acima, a cada herdeiro, em comum com a viúva meeira na área maior avaliada em CR\$ 23.100.000,00. **IMPOSTOS** - Talão de sisa recolhido em 06 de dezembro de 1.983. Imovel cadastrado no INCRA em área maior sob n.º 717 150 026 832 - área: 120,0; módulo: 18,0; n.º de módulos: 6,77; fração mínima de parcelamento: 3,0. SAO JOAO DO IVAI, 16 DE JULHO DE 1.984. O Oficial *Tercio de Freitas Bueno* (Tercio de Freitas Bueno). Emls. CR\$. \$95.554,00(a serventia) - CR\$19.111,00(ao fundo penitenciário)

R. 02/4.561 - DATA 28 DE MAIO DE 1.986. Por escritura pública de compra e venda de 19 de março de 1.986, lavrada nas notas do tabelionato do Distrito de Lidianópolis, município de Jardim Alegre, Comarca de Ivaiporã, neste Estado, às fls. 072 do livro 26-E (vinte e seis-E), o Sr. ADÃO MATOZO DA ROCHA, RG-PR. 754.490 e CPF. 042.450.839/72, casado sob o regime da comunhão universal de bens anterior à vigência da Lei

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SEGUE NO VERSO

Tercio de Freitas Bueno
AGENTE DELEGADO

SÃO JOSÉ -

MATRÍCULA N.º
-4.561-

CONTINUAÇÃO

da Lei 6.515/77 com dona ROSENY OLIVEIRA ROCHA, brasileiro, serventuário da justiça, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu dos Srs. ANTONIA TEREZA GUEDES, RG-PR. 1.269.186 e CPF. 373.658.519/53, - viúva, - EDSON BEZERRA GUEDES, RG-PR. 1.269.145 e CPF. 505.308.019/49, solteiro, maior emancipado, e, LOURIVAL BEZERRA GUEDES, RG-PR. sob nº 1.563.210 e CPF. 411.166.589/68, solteiro, maior, brasileiros, agricultores e do lar, residentes e domiciliados nesta cidade, uma área ideal de 443.666,66 ms 2., ou sejam 18.333 (dezoito alqueires, trezentos e trinta e três milésimos de alqueire paulistas), do imóvel acima, pelo preço de Cz\$274.830,00 (duzentos e setenta e quatro mil, oitocentos e trinta cruzados), sem condições, sendo que para efeitos fiscais a área maior foi avaliada em Cz\$330.000,00. IMPOSTOS - Talão de recolhimento do imposto "inter-vivos" pago em 28 de maio de 1.986. Certidão negativa de dívida ativa sob nº 180/86, expedida pela Agência de Rendas Estadual desta cidade. Imóvel cadastrado no INCRA em área maior sob nº 717 150 026 832 - área: 120,0; módulo: 18,0; nº de módulos: 6,77; fração mínima de parcelamento: 3,0. Declara expressamente o comprador que dispensa a apresentação das certidões fiscais e feitos ajuizados a que se refere a Lei 7.433 de 18 de dezembro de 1.985, conforme Ofício Circular nº 02/86 da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. (Documentos arquivados sob nº 439/86). Emls. Cz\$763,66 (à serventia) e Cz\$152,73 (ao fundo penitenciário). SÃO JOÃO DO IVAI, 28 DE MAIO DE 1.986. O Oficial Tercio de Freitas Bueno.

R. 03/4.561 - DATA 29 DE SETEMBRO DE 1.986. INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL SOCIAL. - ADQUIRENTE - "A.M. ROCHA AGROPECUÁRIA LIMITADA", pessoa jurídica de direito privado, com sede nesta cidade, a rua Duílio Bernini s/nº, inscrita no CGC. nº 79.585.527/0001-85, representada neste ato pelos sócios proprietários Adão Matoso da Rocha e Roseny Oliveira Rocha, adianta qualificados. - TRANSMITENTES - ADÃO MATOZO DA ROCHA, já qualificado, e sua mulher dona ROSENY OLIVEIRA ROCHA, do lar, RG-PR. 1.099.619, inscritos no CPF. nº 042.450.839/72, brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade. TÍTULO - Conferência de bens imóveis para integralização de capital social. FORMA DO TÍTULO, DATA e SERVENTUÁRIO - Escritura pública de 19 de setembro de 1.986, lavrada nas notas do tabelionato desta cidade, às fls. 143 do livro nº. 59-E. Valor do imóvel - Cz\$330.000,00. Como consta da escritura, Adão Matoso da Rocha e Roseny Oliveira Rocha, já qualificados, subscrevem 330.000 (trezentas e trinta mil quotas) no valor nominal de Cz\$330.000,00 (trezentos e trinta mil cruzados), para a integralização dos mesmos, conferrem, digo, dos mesmos, conferem à adquirente uma área ideal correspondente a 443.666,66 ms 2., ou sejam 18.333 (dezoito alqueires, trezentos e trinta e três milésimos de alqueire paulistas), do imóvel acima, no valor total de Cz\$330.000,00, na proporção de 80% (oitenta por cento) ao Sr. Adão Matoso da Rocha e de 20% (vinte por cento) à Sra. Roseny Oliveira Rocha. IMPOSTOS - Isento de recolhimento do imposto "inter-vivos". Certidão negativa de dívida ativa sob nº 552/86, expedida em 26 de setembro de 1.986, pela Agência de Rendas Estadual desta cidade. Imóvel cadastrado no INCRA conforme descrição no registro 02 desta matrícula. (Documentos arquivados sob nº. 884/86). Emls. Cz\$763,66 (à serventia) e Cz\$152,73 (ao fundo penitenciário). SÃO JOÃO DO IVAI, 29 DE SETEMBRO DE 1.986. O Oficial Tercio de Freitas Bueno.

R. 04/4.561 - DATA 30 DE DEZEMBRO DE 1.986. Por escritura pública de compra e venda de 22 de dezembro de 1.986, lavrada nas notas do tabelionato do distrito de Lidianópolis, do município de Jardim Alegre, Comarca de Ivaiporã, neste Estado, às fls. 175, do livro nº 26-E, o Sr. ADÃO MATOZO DA ROCHA, já qualificado, adquiriu da Sra. EDNA CRISTINA SARTORI GUEDES, menor impubere, RG-PR 1.268.508, inscrita no CPF por dep. sob nº 373.658.519-53, neste ato representada por sua mãe Antonia Tereza Guedes, viúva, do lar, RG-PR 1.269.186 e CPF sob nº 373.658.519-53, brasileiras, residentes e domiciliadas nesta cida-

SERVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

... SEQUE ...

Tercio de Freitas Bueno
AGENTE DELEGADO

REGISTRO DE IMÓVEIS
São João do Ivaí - PR
Tércio de Freitas Bueno
Oficial

LIVRO 2-REGISTRO GERAL

FICHA

-02

RUBRICA

MATRÍCULA N.º -4.561-

Térco

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº 4.561 - fls. 02

e domiciliados nesta cidade, por força e nos termos do Alvará de Autorização de 18 de dezembro de 1.986, assinado pelo Dr. Rosene Araújo de Cristo Pereira, M.M. Juiz de Direito Substituto Designado desta Comarca, extraído dos autos sob nº 557/85, uma área ideal de 88.733,33 m²., ou sejam, 3.666 (treis alqueires, seiscentos e sessenta e seis milésimos de alqueire paulistas), do imóvel acima, pelo preço de Cz\$ \$70.300,00 (setenta mil e trezentos cruzados), incluído com outros imóveis descritos na escritura, sem condições, sendo que para efeitos fiscais a área maior foi avaliada em Cz\$.615.000,00 (seiscentos e quinze mil cruzados). IMPOSTOS - Talão de sisa recolhido em 28 de maio de 1.986. Certidão negativa de dívida ativa sob nº 479/86, expedida em 23 de dezembro de 1.986, pela agência de Rendas Estadual desta cidade. Imóvel cadastrado no INCRA em área maior sob nº 717.150.026.832; área: 120,0; módulo: 18,0; nº de módulos: 6,77; fração mínima de parcelamento: 3,0. O comprador declara expressamente que dispensa apresentação das certidões fiscais e feitos ajuizados a que se refere o contido no parágrafo 2º do artigo 1º da Lei 7.435 de 18.12.85, conforme Ofício Circular nº 02/86, da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. (Documentos arquivados sob nº 1.109/86). Emls. Cz\$.254,55 (a serventia) e Cz\$.50,91 (ao fundo penitenciário). SÃO JOÃO DO IVAÍ, 30 DE DEZEMBRO DE 1.986. O Oficial (Tercio de Freitas Bueno)

R. 05/4.561 - DATA 25 DE MAIO DE 1.987. REGISTRO DE HIPOTECA. CREDOR - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., instituição de crédito, com sede na Capital deste Estado, à rua Máximo João Kopp nº 274, Bairro de Santa Cândida, CGC. nº 76.492.172/0001-91, representado nesta oportunidade pelos administradores de sua Agência nesta Praça, Srs. Antonio Maggi e João Heli de Queiroz, brasileiros, casados, bancários, RG-PR. nºs. 625.257, 8.018.229 e CPF nºs. 013.411.039/00 e 589.545.208-63, residentes e domiciliados nesta cidade. - DEVEDOR - "A.M. ROCHA AGROPECUÁRIA LIMITADA", já qualificada, representada por sua sócia proprietária, Roseny Oliveira Rocha, casada, já qualificada. - TÍTULO - Escritura pública de abertura de crédito em conta corrente, garantida por hipoteca, de 22 de maio de 1.987, lavrada nas notas do tabelionato desta cidade, as fls. 88/90 do livro 63-E. - VALOR DA DÍVIDA - Cz\$ z\$1.200.000,00 (hum milhão e duzentos mil cruzados). - PRAZO DE VENCIMENTO - Em 06 de julho de 1.987. JUROS - os constantes do instrumento. GARANTIA - Em hipoteca especial de primeiro grau, uma área ideal correspondente a 443.666,66 ms 2., ou sejam 18.333 alqueires paulistas, do imóvel desta matrícula. CONDICOES - as constantes da escritura, da qual uma via fica arquivada neste Cartório sob nº 273/87. Emls. Cz\$ z\$2.336,77 (a serventia) e Cz\$467,35 (ao fundo penitenciário). SÃO JOÃO DO IVAÍ, 25 DE MAIO DE 1.987. O Oficial (Tercio de Freitas Bueno)

R. 06/4.561 - DATA 03 DE AGOSTO DE 1.987. HIPOTECA. CREDOR - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., já qualificado, na forma em que está representado. - DEVEDOR - ADÃO MATOZO DA ROCHA, já qualificado, INTERVENIENTES HIPOTECANTES - "A.M. ROCHA AGROPECUÁRIA LIMITADA", já qualificada, na forma em que está representada; ADÃO MATOZO DA ROCHA, e sua mulher dona ROSENY OLIVEIRA ROCHA, já qualificados. - TÍTULO - Escritura pública de abertura de crédito em conta corrente, garantida por hipoteca de 23 de julho de 1.987, lavrada nas notas do tabelionato desta cidade, as fls. 052/053, do livro nº 64-E. - VALOR DA DÍVIDA - Cz\$ z\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzados). - PRAZO DE VENCIMENTO - Em 23

SEGUINHO VERSO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Tercio de Freitas Bueno
AGENTE DELEGADO

- 4561 -
MATRÍCULA N.º

CONTINUAÇÃO

Em 23 de julho de 1.990. - JUROS - Os constantes do instrumento. - GARANTIA - VINCULANDO EM HIPOTECA DE PRIMEIRO GRAU, uma área ideal de 3,666 alqueires paulistas, e em HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU, uma área ideal 18,333 alqueires paulistas, do imóvel acima. CONDICÕES - As constantes da escritura, da qual uma via fica arquivada neste Cartório sob nº 568/87. Emis. Cz\$2.116,32 (à serventia) e Cz\$423,26 (ao fundo penitenciário). SÃO JOÃO DO IVAÍ, 03 DE AGOSTO DE 1.987. O Oficial Tercio de Freitas Bueno.

R. 07/4.561 - DATA 12 DE AGOSTO DE 1.987. HIPOTECA SOBRE UMA ÁREA IDEAL DE 18,333 algs. paulistas. CREDOR - BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A., já qualificado, na forma em que esta representado. DEVEDOR - A.M. ROCHA AGROPECUÁRIA LIMITADA, já qualificada, na forma em que está representado. TÍTULO - Escritura publica de abertura de crédito em conta corrente, garantida por hipoteca de 10 de agosto de 1.987, lavrada nas notas do tabelionato desta cidade, às fls. 097/098, do livro nº 64-E. - VALOR DA DÍVIDA - Cz\$1.000.000,00 (hum milhão de cruzados). PRAZO DE VENCIMENTO - Em 24 de setembro de 1.987. JUROS - Os constantes do instrumento. GARANTIA - VINCULANDO EM HIPOTECA DE TERCEIRO GRAU, uma área ideal correspondente a 18,333 alqueires paulistas, do imóvel acima. - CONDICÕES - As constantes da escritura, da qual uma via fica arquivada neste Cartório sob nº 608/87. Emis. Cz\$2.116,32 (à serventia) e Cz\$. z\$443,26 (ao fundo penitenciário). SÃO JOÃO DO IVAÍ, 12 DE AGOSTO DE 1.987. O Oficial Tercio de Freitas Bueno.

R. 08/4.561 - DATA 08 DE ABRIL DE 1.988. HIPOTECA. CREDOR - JAIR DE OLIVEIRA, RG-PR. 1.165.842, e sua mulher dona CAROLINA RIBEIRO OLIVEIRA, RG-PR. 503.431, inscritos no CPF. 207.757.979/00, brasileiros, do comércio e farmacêutica, residentes e domiciliados em Palmital-PR. - DEVEDOR - ADÃO MATOZO DA ROCHA, e seu, digo, e sua mulher dona ROSENY OLIVEIRA ROCHA, já qualificados. TÍTULO - Escritura publica de confissão de dívida com garantia hipotecária de 04 de abril de 1.988, lavrada nas notas do Tabelionato do distrito de Lidianópolis, município de Jardim Alegre, Comarca de Ivaiporã, neste Estado, às fls. 098/099, do livro 21-E. VALOR DA DÍVIDA - Cz\$15.300.000,00 (quinze milhões e trezentos mil cruzados). PRAZO DE VENCIMENTO - Em 04 de julho de 1.988. - JUROS - Não constam. GARANTIA - VINCULANDO EM HIPOTECA DE SEGUNDO GRAU, uma área ideal de 3,666 alqueires paulistas, do imóvel acima. CONDICOES - As constantes da escritura, da qual uma via fica arquivada neste Cartório sob nº 211/88. Emis. Cz\$2.604,00 (à serventia) e Cz\$520,80 (ao fundo penitenciário). SÃO JOÃO DO IVAÍ, 08 DE ABRIL DE 1.988. O Oficial Tercio de Freitas Bueno.

AV. 09/4.561 - DATA 12 DE ABRIL DE 1.988. CANCELAMENTO DE HIPOTECA - Conforme carta de 11 de abril de 1.988, assinada pelos administradores (procuradores) do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., Agência desta cidade, Srs. Edmür Aparecido de Oliveira e Wilson Tartari, brasileiros, casados, bancários, residentes e domiciliados nesta cidade, arquivada neste Cartório sob nº 247/88, fica cancelada a hipoteca sobre o imóvel acima a que se refere o registro 05 nesta matrícula. (Documentos arquivados sob nº 247/88). Emis. Cz\$446,40 (à serventia) e Cz\$89,28 (ao fundo penitenciário). SÃO JOÃO DO IVAÍ, 12 DE ABRIL DE 1.988. O Oficial Tercio de Freitas Bueno.

AV. 10/4.561 - DATA 27 DE JUNHO DE 1.988. CANCELAMENTO DE ÔNUS HIPOTECÁRIO OBJETO DO REGISTRO 08 NESTA MATRÍCULA. Nos termos da escritura pública de compra e venda de 24 de Junho de 1.988, lavrada nas notas do Tabelionato do distrito de Lidianópolis, município de Jardim Alegre, Comarca de Ivaiporã, neste Estado, às fls. 007 a 009, do livro 28-E, objeto do registro nº 11 adiante, na qual compareceram anuentes, JAIR DE OLIVEIRA e sua mulher dona CAROLINA RIBEIRO OLIVEIRA, já qualificados, fica cancelada a hipoteca no valor de Cz\$15.300.000,00, sobre a área ideal de 3,666 alqueires paulistas do imóvel acima, a que se refere o registro nº 08 nesta matrícula. (Documentos arquivados sob o nº.

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SEGUE

Tercio de Freitas Bueno
AGENTE DELEGADO

REGISTRO DE IMÓVEIS
São João do Ivaí - PR

Tércio de Freitas Bueno
Oficial

LIVRO 2-REGISTRO GERAL

FICHA

-03-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º

-4.561-

Tercio

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 4.561 - fls. 03.

(Documentos arquivados sob nº 454/88). Emls. Cz\$1.000,83(à serventia) e Cz\$200,16(ao fundo penitenciário) SÃO JOÃO DO IVAÍ, 27 DE JUNHO DE 1.988. O Oficial *Tercio de Freitas Bueno* (Tercio de Freitas Bueno).

R. 11/4.561 - DATA 27 DE JUNHO DE 1.988. Por escritura pública de compra e venda de 24 de junho de 1.988, lavrada nas notas do Tabelionato do distrito de Lidianópolis, município de Jardim Alegre, Comarca de Ivaiporã, neste Estado, as fls. 07 a 09, do Livro 28-E, o Sr. VITÓRIO MUSSATO, RG-PR 957.359 e CPF.101.955.139/91, casado com dona MAFALDA BENELI MUSSATO, pelo regime da comunhão de bens, anterior à vigência da Lei 6.515/77, brasileiro, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, adquiriu de A.M. ROCHA AGROPECUÁRIA LIMITADA, já qualificada, na forme em que esta representada; e do Sr. ADAO MATOZO DA ROCHA e sua mulher dona ROSENY OLIVEIRA ROCHA, já qualificados, o imóvel acima, pelo preço de Cz\$5.300.000,00(cinco milhões e trezentos mil cruzados), incluído com outros imóveis descritos na escritura, avaliados para efeitos fiscais em Cz\$6.360.000,00. CONDIÇÃO - O comprador declara expressamente que tem conhecimento dos ônus hipotecários que grava o imóvel desta matrícula, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., com sede na Capital deste Estado e filial nesta praça, nos valores de Cz\$2.000.000,00 e Cz\$1.000.000,00, a que se referem os registros 06 e 07 acima. ANUENTES - JAIR DE OLIVEIRA e sua mulher dona CAROLINA RIBEIRO OLIVEIRA, já qualificados. IMPOSTOS - Talão de sisa recolhido no valor de Cz\$127.200,00, em 27 de junho de 1.988. Certidão negativa de dívida ativa nº 243/88, expedida em 24 de junho de 1.988, pela Agência de Rendas Estadual desta cidade. Consta do instrumento que a Certidão Negativa de Débito do IAPAS, em nome de A.M. Rocha Agropecuária Limitada, foi apresentada. Imóvel cadastrado no INCRA em área maior sob o nº 717.150.026.832; área: 123,4; módulo: 18,0; nº de módulos: 6,77; fração mínima de parcelamento: 3,0. As partes declararam que dispensam a apresentação das certidões a que se refere a Lei 7.433, de 18.12.85, conforme Ofício Circular 02/86, da Douta Corregedoria Geral da Justiça do Paraná. Os vendedores declararam expressamente que não industrializam os seus produtos agrícolas, bem como não efetuam vendas ao consumidor e no varejo, de acordo com o Decreto nº 1.958, de 09/09/82 e Ordem de Serviço do IAPAS nº 1098, de 09/11/82. (Documentos arquivados sob o nº 454/88). Emls. Cz\$3.419,50(à serventia) e Cz\$683,90(ao fundo penitenciário) SÃO JOÃO DO IVAÍ, 27 DE JUNHO DE 1.988. O Oficial *Tercio de Freitas Bueno*. (Tercio de Freitas Bueno).

AV. 12/4.561 - data 19 de setembro de 1.995. CANCELAMENTO DE HIPOTECA. Conforme documento comprobatório de quitação de dívida, arquivado sob nº 301/95, ficam cancelados os ônus nos valores de Cz\$1.000.000,00 e Cz\$1.000.000,00, em favor do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A., agência desta cidade, a que se referem os registros 06 e 07 nesta matrícula. (Documento arquivado sob nº 301/95). Prot. 32.427. São João do Ivaí, 19 de setembro de 1.995. O Oficial *Tercio de Freitas Bueno*. (Tercio de Freitas Bueno).

AV. 13/4.561 - data 18 de setembro de 1.996. INEFICÁCIA DO REGISTRO 11 EM RELAÇÃO AO BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A. Por ordem do Dr. Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito desta Comarca, em Ofício nº 364/96 de 28 de agosto de 1.996, reiterando determinação contida no Ofício nº 426/95 de 20 de novembro de 1.995, pelo Dr. Sérgio Aziz Neme, então MM. Juiz de Direito desta Comarca, expedidos nos autos nº 031/88, de execução de título extrajudicial, em que figura como requerente o "BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A"., pessoa jurídica de direito privado, SEGURO NO VERSO

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Tercio de Freitas Bueno
AGENTE DELEGADO

-4.561-
MATRÍCULA N.º

CONTINUAÇÃO

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA Nº4.561 - fls. 03-verso.

inscrita no CGC/MF. nº 76.492.172/0001-91, com sede à Rua Máximo João Kopp, 274, Bairro Santa Cândida, na Capital deste Estado, e requeridos: 1) A.M. ROCHA AGROPECUÁRIA LIMITADA; 2) ROSENY OLIVEIRA ROCHA; 3) ANTONIO KOITI FURUKAWA; 4) CERSON DE JESUS GREGIO; e 5) ADAO MATOZO DA ROCHA, em despacho exarado em 20 de novembro de 1.995, adiante descrito, FOI DECLARADO INEFICAZ TÃO SOMENTE EM RELAÇÃO AO REQUERENTE BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, já qualificado, a oneração a que se refere o registro 11 (onze) nesta matrícula, assim: "Autos nº 031/88 - Vistos, etc., - Caracterizada estão, iniludivelmente, a fraude à execução, nos termos do artigo 593, inciso I, do Código de Processo Civil. A penhora do imóvel objeto da matrícula nº 4.561, foi efetivada em 16/05/1.988 (fls. 51) e a venda do imóvel constrito ocorreu posteriormente em 24/06/1.988 (fls. 174). Nestes casos de alienação de bem sob constrição judicial, não se indaga da insolvência (STJ, 3ª Turma, Resp. 4.198-MG, rel. Min. Eduardo Ribeiro, DJU 04/02/91, pag. 574), sendo irrelevante a boa ou má fé do adquirente e a circunstância de estar ou não inscrita a penhora (RT 665/104, 617/118 e RTJ 123/349). A venda é simplesmente, ineficaz perante o juízo da execução (RT 594/122). Deste modo, presentes os pressupostos legais, acolhendo manifestação de fls. 176, para proclamar ineficaz a venda do imóvel penhorado perante o juízo da execução. Oficie-se ao Registro Imobiliário e proceda-se a intimação, por mandado, do casal adquirente, Intime-se. Em d.s. a. Sérgio Aziz Neme, Juiz de Direito". (Documentos arquivados sob nº 41/96-Pasta de Mandados) Prof. 33.03. São João do Ivaí, 18 de setembro de 1.996. O Oficial Xentro de Freitas Bueno (Tercio de Freitas Bueno).

R. 14/4.561 - data 10 de outubro de 1.996. - PENHORA - (Referente uma área ideal de 18,333 alqueires paulistas). CREDOR - BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, já qualificado. DEVEDOR - A.M. ROCHA AGROPECUÁRIA LIMITADA, já qualificada. TÍTULO - Certidão de 27 de setembro de 1.996, assinada pelo escrivão Lauro Correia Pereira, do Cartório do Cível, Comércio e Anexos, extraído dos autos nº 031/88, de execução de título extrajudicial, à ordem do Dr. Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito desta Comarca. VALOR DA DÍVIDA - R\$ 1.447.826,29 (um milhão quatrocentos e quarenta e sete mil oitocentos e vinte e seis cruzados e vinte e nove centavos). ÓNUS - PENHORA SOBRE UMA ÁREA IDEAL DE 18,333 ALQUEIRES PAULISTAS, do imóvel desta matrícula. (Documentos arquivados sob nº 44/96-Pasta de Mandados) São João do Ivaí, 10 de outubro de 1.996. O Oficial Xentro de Freitas Bueno (Tercio de Freitas Bueno).

AV. 15/4.561 - data 10 de abril de 1.997. REDUÇÃO DE PENHORA REFERENTE REGISTRO 14 ACIMA. Por mandado de 24 de março de 1.997, assinado pelo Dr. Evandro Luiz Camparoto, MM. Juiz de Direito desta Comarca, expedido nos autos nº 031/88, de Execução de Título Extrajudicial, em que figura como credor o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, e como devedor A.M. ROCHA AGROPECUÁRIA LIMITADA, já qualificados, e auto de redução de penhora de 09 de abril de 1.997, feito pelo Sr. Geraldo Antonio Eduardo, Oficial de Justiça desta Comarca, procedo esta averbação para constar que a penhora objeto do registro 14 nesta matrícula, fica reduzida para tão somente uma área ideal de 14,52 ha., ou seja, 6,00 (seis alqueires paulistas). (Documentos arquivados sob nº 026/97-Pasta de Mandados) Prof. 34.177. São João do Ivaí, 10 de abril de 1.997. O Oficial Xentro de Freitas Bueno (Tercio de Freitas Bueno).

R. 16/4.561 - data 11 de setembro de 2.003. - ADJUDICAÇÃO (referente uma área ideal de 4,74 alqueires paulistas) - ADQUIRENTE (adjudicante) - LUIZ FLÓRIDO ALCÂNTARA, RG-PR 466.710 e CPF/MF 127.429.459/20, casado com dona ANA MARIA MARTINS ALCÂNTARA, sob o regime de comunhão universal de bens, anterior à vigência da Lei nº 6.515/77, brasileiro, advogado, residente e domiciliado à Rua Meron Heuko, nº 201, nesta cidade.

- CONTINUA ÀS FLS. 04

SÉRVICO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SEGUE
Tercio de Freitas Bueno
AGENTE DELEGADO

SÃO JOÃO DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS
São João do Ivaí - PR
Tércio de Freitas Bueno
Oficial

LIVRO 2-REGISTRO GERAL

FICHA

-04-
RUBRICA

MATRÍCULA N.º 4.561

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 4.561 – fls. 04.

nesta cidade. TRANSMITENTE (adjudicado) – A.M. ROCHA AGROPECUÁRIA LIMITADA; e, ADÃO MATOZO DA ROCHA e sua mulher dona ROSENY OLIVEIRA ROCHA, já qualificados. TÍTULO – Carta de Adjudicação de 10 de fevereiro de 2.001, assinada pelo Dr. Paulo Cesar Roldão, então MM. Juiz de Direito desta Comarca, extraída dos autos 031/88 de execução de título extrajudicial, em que figura como requerente o Banco do Estado do Paraná S/A., e como requeridos A.M. Rocha Agropecuária Limitada e outros. OBJETO DA ADJUDICAÇÃO – Uma área ideal correspondente a 114.708,00 m², ou sejam, 4,74 (quatro alqueires e setenta e cinco centésimos de alqueire paulistas), do imóvel desta matrícula. VALOR – R\$16.194,76 (dezesseis mil, cento e noventa e quatro reais e setenta e seis centavos, avaliado para efeitos fiscais em R\$47.400,00 (quarenta e sete mil e quatrocentos reais). Obs.: Nos autos de execução acima referido, consta como requeridos: A.M. Rocha Agropecuária Limitada, Adão Matozo da Rocha, sua mulher dona Roseny Oliveira Rocha, Antônio Koiti Furukawa e Gerson de Jesus Grégio. IMPOSTOS – Talão de recolhimento do imposto “inter vivos” no valor de R\$948,00, pago em 26/08/2003; Guia de recolhimento do Funrejus no valor de R\$32,39, quitada nesta data. INCRA, conforme descrição nesta matrícula. Prot. 41.104-4512.00 VENDA – R\$452,76 – 4/0/2003). São João do Ivaí, 11 de setembro de 2.003. O Oficial (Tercio de Freitas Bueno).

AV. 17/4.561 - Prot. 60.752 - data 08 de julho de 2.016. - DETERMINAÇÃO JUDICIAL PARA DESMEMBRAR/DESTACAR DO IMÓVEL DESTA MATRÍCULA, UMA ÁREA CERTA E DETERMINADA DE 114.708,00 M², IGUAIS A 4,74 (QUATRO ALQUEIRES E SETENTA E QUATRO CENTÉSIMOS DE ALQUEIRE PAULISTA), de propriedade do Sr. LUIZ FLÓRIDO ALCÂNTARA, casado, já qualificado. – APRESENTANTE – O Sr. LUIZ FLÓRIDO ALCÂNTARA. Nos termos do ofício n.º 732/2016, de 06 de julho de 2016, assinado digitalmente pela Dra. Andréa de Oliveira Lima Zimath, MM. Juíza de Direito desta Comarca, expedido no Processo n.º 0000389-40.2007.8.16.0156, Autos de Divisão e Demarcação, em que figura como EXEQÜENTE: LUIZ FLÓRIDO ALCÂNTARA e como EXECUTADO: VITÓRIO MUSSATO e MAFALDA BENELI MUSSATO, nos teores assim: “Emblema/Brasão – Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de São João do Ivaí, Vara Cível de São João do Ivaí – PROJUDI - Rua Laurindo Pereira da Silva, 780, São João do Ivaí/PR – CEP 86.930-000 – Fone: (43) 3477-1566 – OFÍCIO N.º 732/2016 – Processo: 0000389-40.2007.8.16.0156; Classe Processual: Cumprimento de sentença; Assunto Principal: Divisão e Demarcação; Valor da Causa: R\$100.000,00; Exeqüente: Luiz Flórido Alcântara; Executado: Vitório Mussato; Mafalda Beneli Mussato; Senhor Oficial: Prezado(a) Senhor(a): Pelo presente expedido nos autos supracitados, solicito a Vossa Senhoria que proceda o desmembramento da matrícula nº 4.561 do lote nº 48 com área total de 22 alqueires paulistas, em conformidade com o laudo técnico homologado (evento 1.11, fl. 207/210), cuja cópia segue em anexo. Atenciosamente. São João do Ivaí, 06 de julho de 2016. Andréa de Oliveira Lima Zimath, Juíza de Direito. “Emblema/Brasão – Poder Judiciário do Estado do Paraná, Comarca de São João do Ivaí, Vara Cível de São João do Ivaí – PROJUDI - Rua Laurindo Pereira da Silva, 780, São João do Ivaí/PR – CEP 86.930-000 – Fone: (43) 3477-1566 – Autos n.º 0000389-40.2007.8.16.0156 – Processo: 0000389-40.2007.8.16.0156; Classe Processual: Cumprimento de sentença; Assunto Principal: Divisão e Demarcação; Valor da Causa: R\$100.000,00; Exeqüente: Luiz Flórido Alcântara; Executado: Vitório Mussato e Mafalda Beneli Mussato – SENTENÇA – DECISÃO – Vistos e examinados estes autos. 1. Indefiro o petítorio acostado ao evento 28.1. Requer os réus que este Juízo sane suposta obscuridate da decisão que homologou o laudo de avaliação, divisão e demarcação (evento 1.17, fl. 12/14), haja vista carecer de esclarecimentos acerca da diversidade geológica do terreno. Pois bem. Tal matéria já fora recorrida em sede de agravo de instrumento, o qual restou desprovido, ficando consignado pelo juízo ad quem que tal impugnação fora intempestiva. Ademais, tal decisão não versou nem deveria versar sobre a di

Tercio de Freitas Bueno - Agente Delegado

-CONTINUA NO VERSO-

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SEGUE NO VERSO

Tercio de Freitas Bueno
AGENTE DELEGADO

CONTINUAÇÃO

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 4.561 – Fls. 04-verso.

sobre a diversidade geológica do local, pois esta é a função da prova pericial, constatar fatos que o juízo é na é capaz de averiguar e, tendo em vista que a impugnação de tal laudo fora interposta quando já exaurido seu prazo legal, não assiste razão os réus. 2. Evitando delongas ante a tentativa de procrastinação do feito, defiro o petório acostado ao movimento 25.1. 3. Oficie-se o Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca, para que, proceda o desmembramento da matrícula nº 4.561 do lote n.º 48 com área total de 22 alqueires paulistas, em conformidade com o laudo técnico homologado (evento 1.11, fl. 207/210). 4. Defiro a tramitação prioritária, haja vista as partes serem pessoas idosas. 5. Demais diligências necessárias. São João do Ivaí, data da publicação - Andréa de Oliveira Lima Zimath, Juíza de Direito". PROCEDO ESTA AVERBAÇÃO PARA CONSTAR QUE FICA DESMEMBRADO/DESTACADO DO IMÓVEL INICIAL DESTA MATRÍCULA, uma área certa e determinada de 114.708,00 m²., iguais a 4,74 (quatro alqueires e setenta e quatro centésimos de alqueire paulista), propriedade do Sr. LUIZ FLÓRIDO ALCÂNTARA, casado, já qualificado (registro n.º 16 acima). IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL DESMEMBRADO/DESTACADO - LOTE N.º 01 (um), da subdivisão do lote n.º 48 (quarenta e oito), da GLEBA SÃO JOÃO (do imóvel Fazenda Ubá), deste município, com a área de 114.708,00 m²., ou sejam, 4,74 (quatro alqueires e setenta e quatro centésimos de alqueire paulista). CONFRONTAÇÕES - "A NOROESTE: Limita-se com a Gleba Silveira Correa, por uma linha com distância de 401,00 e com rumo de SO 56° 00' 00" NE; A NORDESTE: Limita-se com o lote n.º 49, por uma linha com distância de 286,05 metros e com rumo de NO 34° 00' 00" SE; A SUDESTE: Limita-se com o lote n.º 48, por uma linha com distância de 401,00 metros e com rumo de SO 56° 00' 00" NE; A SUDOESTE: Finalmente limita-se com o lote n.º 47, por uma linha com distância de 286,05 metros e com rumo de NO 34° 00' 00" SE". Imóvel cadastrado no CCIR(INCRA) em área maior sob n.º 717.150.026.832; área: 123,4; módulo: 18,0; n.º de módulos: 6,77; fração mínima de parcelamento: 3,0. (Mapa e memorial descritivo elaborados e assinados pelo Engenheiro Agrônomo, Sr. Claudiney Deldotto, CREA-PR 23.500/D e pelo Topógrafo, Sr. Francisco Tavares Cavalcante, guia de Anotação de Responsabilidade Técnica-A.R.T. n.º 201115412311 e Registro no CAR: PR-4125001-125A.16E1.FE0F.B708.EE3E.06C4.7ED1.97D5, em 12/07/2016). PARA CARACTERIZAÇÃO, FORMALIZAÇÃO E INDIVIDUALIZAÇÃO DO IMÓVEL A QUE SE REFERE ESTA AVERBAÇÃO (LOTE N.º 01), FOI DESDOBRADO EM NOVA MATRÍCULA SOB N.º 12.917, do Livro "2" de Registro Geral, deste Ofício, nesta data (Documentos arquivados sob n.º 013/2016 – Pasta de Mandados). São João do Ivaí, 14 de julho de 2.016. O Oficial _____ (Tércio de Freitas Bueno).

AV. 18/4.561 - data 14 de julho de 2.016. Área Remanescente nesta matrícula, de propriedade da firma A.M. ROCHA AGROPECUÁRIA LIMITADA, já qualificada, observando-se a ineficácia do registro 11 nesta matrícula, tão somente em relação ao requerente BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.. a que se reporta a averbação 13 acima. – Procedo "ex-ofício" esta averbação, para constar que em razão do desmembramento/destaque de uma área de 114.708,00 m²., ou sejam, 4,74 (quatro alqueires e setenta e quatro centésimos de alqueire paulista), em favor do Sr. LUIZ FLÓRIDO ALCÂNTARA, casado, já qualificado, a que se refere a averbação 17 acima e Matrícula n.º 12.917, referidos, o imóvel inicialmente descrito nesta matrícula, fica com sua área reduzida para 417.692,00 m²., ou sejam, 17,26 (dezessete alqueires e vinte e seis centésimos de alqueire paulista), identificada como "LOTE N.º 48-REMANESCENTE (quarenta e oito-Reamanescente", da subdivisão do lote n.º 48 (quarenta e oito), da GLEBA SÃO JOÃO (do imóvel Fazenda Ubá), deste município, de propriedade da firma A.M. ROCHA AGROPECUÁRIA LIMITADA, já qualificada, observando-se a ineficácia do registro 11 nesta matrícula, tão somente em relação ao requerente BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A.. a que se reporta a averbação 13 acima. São João do Ivaí, 14 de julho de 2.016. O Oficial _____ (Tercio de Freitas Bueno).

AV. 19/4.561 - data 14 de julho de 2.016. – ÔNUS (sobre uma área ideal de 6,00 alqueires paulista) – Faço constar que recai e continua em vigor a penhora sobre uma área ideal de 6,00 (seis) alqueires paulistas do imóvel acima, no valor expresso de CZ\$1.447.826,29 (um milhão, quatrocentos e quarenta e sete mil, oitocentos e vinte e seis cruzados e vinte e nove centavos),

Tercio de Freitas Bueno – Agente Delegado

-CONTINUA ÀS FLS. 05-06 SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

SEGUE

Tercio de Freitas Bueno
AGENTE DELEGADO

REGISTRO DE IMÓVEIS
São João do Ivaí - PR
Tércio de Freitas Bueno
Oficial

LIVRO 2-REGISTRO GERAL

FICHA

-05-

RUBRICA

MATRÍCULA N.º 4.561

CONTINUAÇÃO DA MATRÍCULA N.º 4.561 – Fls. 05.

centavos), em favor do BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S/A, tendo como devedor a firma A.M. ROCHA AGROPECUÁRIA LIMITADA, já qualificados, a que se referem o registro 14 e averbação 15 nesta matrícula São João do Ivaí, 14 de julho de 2.016. O Oficial _____
Tercio de Freitas Bueno
(Tercio de Freitas Bueno).

AV. 20/4.561 - Prot. 64.838 - data 11 de abril de 2019. - CANCELAMENTO DE PENHORA. Nos termos do ofício nº407/2019, de 11 de abril de 2019, assinado pela Dra. Andréa de Oliveira Lima Zimath, MM. Juíza de Direito desta Comarca, instruído com sentença de fls. 302, exarada em 07 de abril de 2008 pelo Dr. James Byron Weschenfelder Bordignon, então MM. Juiz de Direito desta Comarca, expedidos nos autos nº031788, de Ação de Título Extrajudicial, constando como credor o BANCO DO ESTADO DO PARANA S/A, e como devedor A. M. ROCHA AGROPECUÁRIA LIMITADA, já qualificados, procedo este ato para cancelar a penhora sobre o imóvel desta matrícula, a que se refere o registro 14 acima (04/02/2019 - Pasta de Mandados). São João do Ivaí, 11 de abril de 2019. Agente Delegado
Tercio de Freitas Bueno
(Tercio de Freitas Bueno).

R. 21/4.561 - Prot. 65.927 - data 19 de dezembro de 2019. - P E N H O R A (sobre uma área ideal de 11,26 alqueires paulistas) - CREDEDOR (exequente) - AGRÍCOLA M.K. LIMITADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 79.035.275/0001-10, com sede na Avenida Getúlio Vargas, 242, na cidade de Jandaia do Sul, Estado. DEVEDOR (executado) - VITÓRIO MUSSATO, casado, já qualificado. TÍTULO - Requerimento de 18 de dezembro de 2019, assinado pelo Sr. Valdir Aparecido de Sales, procurador da exequente, instruído com mandado e autos de penhora e de retificação de penhora, expedidos no processo n.º 0001014-88.2018.8.16.0156, de Execução de Título Extrajudicial, assinado digitalmente pela Dra. Andréa de Oliveira Lima Zimath, M.M. Juíza de Direito desta Comarca. VALOR DA DÍVIDA - R\$691.949,98 (seiscientos e noventa e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e oito centavos). ÔNUS - PENHORA sobre uma área ideal correspondente a 11,26 (onze alqueires e vinte e seis centésimos de alqueire paulista) do imóvel desta matrícula (0017/2020 - Pasta de Mandados - Emls. 1.311,00 VRC = R\$253,02; Funrejus: R\$1.383,90; Selo: R\$4,67; ISS: R\$10,00; Fadep: R\$12,65). São João do Ivaí, 13 de janeiro de 2020. Agente Delegado
Tercio de Freitas Bueno
(Tercio de Freitas Bueno).

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SÃO JOÃO DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

ESTA FOTOCÓPIA CONFERE COM O ORIGINAL ARQUIVADA NESTE CARTÓRIO (§ 1º DO ART. 19 DA LEI 6.015 DE 32/12/73).

São João do Ivaí, 01 FEV. 2021

TERCIO DE FREITAS BUENO - Agente Delegado
 CELIO OSTROWSKI - Escrivente
 JUSTINA APARECIDO SOBRINHO - Escrivente

FUNARPEN



SELO DIGITAL

1811165MJA00000000013211

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Tercio de Freitas Bueno
AGENTE DELEGADO

SÃO JOÃO DO IVAÍ - ESTADO DO PARANÁ

SEGUE NO VERSO

